

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

L E I N° 81 = de 1.950.-

MANOEL PINHEIRO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Parapuã, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei :

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a pagar à firma BLEMCO S.A. Importadora e Exportadora, estabelecida na Capital, a importância de Cr.\$6.500,00 (seis mil e quinhentos cruzeiros), pela compra de 10 (dez) polvilhadeiras, marca "ROOT" - 3 B., manuais, destinadas ao fornecimento, pelo preço de custo posto nessa cidade, aos senhores lavradores para estimular os e incentivar os na prática constante e sistemática do combate a todas as pragas agrícolas, e, com resultados compensadores, em rendimento e baixo custo na fonte de produção.

Art. 2º - O fornecimento a que se refere o artigo anterior e atendendo as altas finalidades a que se destinam as referidas polvilhadeiras, será feito de acordo com as necessidades de cada lavrador e a critério do Prefeito Municipal que lhes determinara a forma do fornecimento, sendo o pagamento efetuado pelos lavradores no dia 30 de Setembro de cada ano a que se referir o fornecimento.

Art. 3º - Afim de atender as despesas decorrentes com a execução da presente lei, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr.\$6.500,00 (seis mil e quinhentos cruzeiros), que será coberto com o excesso da arrecadação que se verificar no corrente exercício.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, aos 21 de Junho de 1950.

Manoel Pinheiro da Silveira -
Manoel Pinheiro da Silveira.
Prefeito Municipal.

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã na data supra.-

Franklin Ramires -
Franklin Ramires.
Secretario.